



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005620/2023-12

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta para prestação do serviço de produção e instalação de adesivos impressos para paredes internas do auditório, corredor e refeitório da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	AUDITÓRIO Parede 1 - entrada auditório - Medida: 13,03x2,23;	1
2	AUDITÓRIO Parede 2 - Fundo do Auditório - Medida: 9,33x1,76 m	1
3	AUDITÓRIO Parede 3 - Lado Contrário Entrada - Medida: (8,43+5,10) x 1,76m + 2,24x2,33	1
4	REFEITÓRIO Parede Bancada - Medida: 7,90x1,42m	1
5	REFEITÓRIO Parede de Fundo - Medida: 7,90x2,32m	1
6	CORREDOR - 2 Paredes paralelas - Medida: 10,18x2,32m	1
7	RECEPÇÃO - parede de entrada - Medida: 1,68m x1,10m	3

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A. surge em setembro de 2022 com o objetivo de desenvolver a infraestrutura de transportes do Brasil. Um dos principais desafios elencados no plano de comunicação da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias estava a gestão da mudança e a necessidade de se criar uma nova identidade para os colaboradores da empresa.

2.2. Devido à alteração do nome da Empresa, após a incorporação, faz-se necessário a atualização de toda comunicação visual que envolva a marca da empresa.

2.3. Além disso, a contratação proposta se justifica pelo necessário trabalho de fortalecimento da imagem institucional da Infra S.A. e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.2, "**Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A.**"

2.4. Nesse sentido, a Assessoria de Comunicação Social da estatal ficou responsável pela criação da identidade visual e personalização dos ambientes: auditório, corredor (entrada do auditório).

2.5. O envelopamento das paredes do auditório e refeitório complementa e compõe a identidade visual da Empresa. O objetivo é deixar o auditório personalizado e apresentável para receber eventos, reuniões, palestras, etc. Os eventos permitem o relacionamento crescente com a diversidade de públicos de interesse, trazem experiências, criam conceitos e refletem a identidade e imagem da instituição.

2.6. Atualmente a Infra S.A., não dispõe, em sua estrutura, mão de obra ou contrato que contemple a confecção desses produtos. Nesse sentido, é necessária a contratação desse serviço.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar adesivo em vinil fosco a saber:

- AUDITÓRIO Parede 1 - entrada auditório - Medida: 13,03x2,23;
- AUDITÓRIO Parede 2 - Fundo do Auditório - Medida: 9,33x1,76 m
- AUDITÓRIO Parede 3 - Lado Contrário Entrada - Medida: (8,43+5,10) x 1,76m + 2,24x2,33
- REFEITÓRIO Parede Bancada - Medida: 7,90x1,42m
- REFEITÓRIO Parede de Fundo - Medida: 7,90x2,32m
- CORREDOR - 2 Paredes paralelas - Medida: 10,18x2,32m
- RECEPÇÃO - parede de entrada - Medida: 1,68m x1,10m

### 4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.2, "**Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A.**" e encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2023, conforme Item 1101 (Placas de Sinalização e Identificação).

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Quanto ao tipo, a pretensa contratação enquadra-se como "serviços comuns" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do §1º, do art. 44, da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. Trata-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.3. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a INFRA S/A, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, in verbis:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

6.2. E em consonância com o art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC:

"Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:

II - - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

## 7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Não é possível o parcelamento da solução por ser item único, a concentração dos itens da solução em um único item visa proporcionar maior nível de controle pela Infra S.A. durante a execução dos serviços, garantindo o aumento da eficiência e a maior facilidade no cumprimento do objeto contratado, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 8.2. Requisitos de habilitação jurídica:

- I - Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e
- V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. Requisitos de qualificação técnica:

8.3.1. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, em face da simplicidade do objeto.

### 8.4. Requisitos de qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Conforme disciplinado no art. 202 da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC poderá ser dispensada a comprovação das condições de qualificação econômico-financeira para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II.

### 8.5. Requisitos de regularidade fiscal:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- III - Consultas aos cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

8.5.1. Nas contratações de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, será verificada a Regularidade Trabalhista, por intermédio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, para fins de acompanhamento da execução e gestão contratual.

8.5.2. A opção de habilitação parcial pelo SICAF desonera a Licitante de apresentar os documentos que constem do cadastro.

## 8.6. **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

8.6.1. Deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd),bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

## 9. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 23 deste Projeto Básico.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

9.3. A Licitação será por **“Menor Preço Global”**, na modalidade **“Dispensa de Licitação”**.

9.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

## 10. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.

## 11. **DA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA:**

11.1. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:

11.1.1. Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O início do serviço se dará logo após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, mediante solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

12.2. A instalação do serviço tem previsão para ser iniciado em 03 de agosto de 2023, no seguinte endereço: Auditório da Infra S.A., situado no endereço: SAUS quadra 1 bloco "G", 14º andar, Brasília – DF, CEP 70.070-010, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-6035/6029.

12.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias corridos para concluir a execução do serviço.

12.4. Será responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal e de material/equipamentos a serem aplicados nos serviços.

12.5. Não será permitido o reaproveitamento de materiais, sem prévia autorização da Infra S.A.

12.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos locais onde foram executados os serviços, bem como nos bens existentes no imóvel ou suas instalações.

12.7. O gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

12.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- e) Estando o(s) material(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- f) Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(S) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA, por si só e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na pretensa contratação, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

14.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do termo contratual.
- g) arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1. Regime, Tipo e Modalidade de Licitação

16.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016 e pela da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC.

16.1.2. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e do artigo 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC.

### 16.2. Critério de seleção

16.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de "**menor preço global**", em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei 13.303/2016.

16.2.2. De acordo com o mapa comparativo (7380715), o menor preço global representa o valor de **R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)**.

### 16.3. Apresentação de Proposta de Preços

16.3.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total, validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, e atender as seguintes exigências.

16.3.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições, coleta, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços acima especificado, em Brasília/DF sede da Infra S.A.

### 16.4. Participação

16.4.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.

## **17. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

17.1. Para acompanhamento da entrega do objeto do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor e Fiscal Técnico da contratação.

17.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.

17.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

17.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Infra S.A. será exercida por profissionais designados para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização será realizada de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., ou norma equivalente que venha a substituí-lo.

18.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

## **19. PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (OB), em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa CONTRATADA e da prestação dos serviços correspondentes.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. O pagamento não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

19.4. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

19.5. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, não implicando à INFRA S/A quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da INFRA S/A.

19.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a INFRA S/A deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a INFRA S/A deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Será rescindido a contratação em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da INFRA S/A.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público dos quadros da INFRA S/A, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela INFRA S/A, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.15. A INFRA S/A poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da ordem de serviço.

19.16. A INFRA S/A não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de compensadas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

19.17. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 20. REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da contratação será cumprido no momento da entrega do objeto; e

b) A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art.7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII- F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

b) Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- 1% a 5% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não executar o objeto;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de referência.

22.4.1. As condutas previstas nas **letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”** do **subitem 22.4** poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

22.4.2. As sanções previstas nos **subitens 22.1, 22.2, 22.3 e 22.4** poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**TABELA 1 - PERCENTUAIS**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual

**TABELA 2 - INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

22.14. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas nos artigos 170 e 171 do RILC.

## 23. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Resolução Normativa VALEC nº 04/2022/CONSAD-VALEC, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, observando-se, em especial, as disposições do artigo 8º, *in verbis*:

"Art. 8º A pesquisa de preços para aquisições e contratação de serviços comuns será realizada pela respectiva área demandante, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, a seu critério:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou outras ferramentas de divulgação de preços similares;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; e I

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

23.2. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos

incisos I e V, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

23.3. Com base no art. 8º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal a fornecedores (7379548) para apresentação da cotação e recebemos o retorno de 3 empresas conforme documento (7377798, (7379552) e (7380624).

23.4. Por fim, será utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o **menor preço global**, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços (7380715).

23.5. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 13.650,00 (treze mil seiscientos e cinquenta reais)**.

23.6. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## 24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, conforme Declaração de Disponibilidade orçamentária (7381907).

## 25. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A Ordem de Serviço/Fornecimento decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC.

25.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a Infra S.A. (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento.

25.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

25.4. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente o Código de Ética e Conduta dos Profissionais da Infra S.A.

25.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste termo de referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução do objeto.

## 26. **DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

- ANEXO I – ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

## 27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação à Superintendência de Relacionamento com o Cliente, nos termos da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, para ciência e providências.

27.2. Encaminho o presente processo à Superintendente de Relacionamento com o Cliente.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ANDRÉ PINTO SILVEIRA**

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

SIAPE: 1113291

## **ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

### **ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2023**

#### **PROCESSO Nº**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

**Nº da OS / OFB:**

**Data de Emissão:** XX/XX/2023

**Emergencial:** ( ) Sim ( ) Não

**Área Requisitante  
da Solução:** SUGEP

**Nome do Projeto:**

**Sigla:**

**Contratada:**

**Nota de Empenho  
nº:**

Especificação dos produtos / Serviços e volumes:

Em atendimento ao documento nº xx/2023/xxxx/xxx/xxxx SEI (xxxxxxx), da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, solicito ao prestador de serviço supra, para atender as necessidades da Infra S.A.

Material Entregue.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DATAS E PRAZOS**

**Data Limite para Entrega dos Produtos/Serviços:**

**XX/XX/2023**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Fiscal /Portaria

## ANEXO II – MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

de 2023.

Brasília, xx de xxxxx

**Identificação: x**

**Contrato nº:**

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Ratifico a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais.

**Observações:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal

*(assinado eletronicamente)*

1.



Documento assinado eletronicamente por **André Pinto Silveira, Chefe de Assessoria**, em 27/07/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **7376915** e o código CRC **417DE61D**.

---



Referência: Processo nº 50050.005620/2023-12



SEI nº 7376915

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: